



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0770/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 578/2017 E ALTERA AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA REGULAMENETADAS PELA LEI Nº 004/2018, E SEU ANEXOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ART.1º** - Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Alhandra, cinco cargos de Assessor Técnico de divisão, cinco cargos de Assessor de Plenário, quatro cargos de Assessor de Cerimonial e, quatro cargos de Assessor Técnico Especial, todos com remuneração fixa de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais.)

**ART. 2º** - Os cargos de provimentos em comissão relacionados no Art. 1º, da presente lei passam a integrar o anexos I, da Lei nº 578/2017, com Símbolo PL-DAS-121.

**ART. 3º** - Ficaram alterando as funções de confiança a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos conforme previsto no Art. 37, V, da constituição Federal e, regulamentadas pela Lei nº 004/2018, passando a integrar o Anexo III, da Lei nº 578/2017, com a seguinte redação:

ANEXO III  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA – GRATIFICAÇÕES

| QUANT. | FUNÇÕES                                | SÍMBOLO     | GRATIFICAÇÃO |
|--------|--|-------------|--------------|
| 01     | Chefe de Redação de Atas               | PL-SE-101   | R\$ 1.412,00 |
| 01     | Subchefe de Redação de Atas            | P1-SE-101.1 | R\$ 1.412,00 |
| 01     | Chefe da Assessoria de Plenário        | PL-SE-102   | R\$ 1.412,00 |
| 01     | Chefe da Assessoria da Mesa            | PL-SE-103   | R\$ 1.412,00 |
| 01     | Chefe da Assessoria Administrativa     | PL-SE-104   | R\$ 1.412,00 |
| 01     | Chefe da Assessoria de Operação de som | PL-SE-105   | R\$ 1.412,00 |
| 01     | Chefe de Serviços                      | PL-SE-106   | R\$ 1.412,00 |

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 23 de dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito Constitucional